

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS CARREIRAS POLICIAIS DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL E PAPILOSCOPISTA.

CONCURSO PÚBLICO C-207

EDITAL Nº 02/2020 – SEPLAD/PCPA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO C-207

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso das atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO a Retificação do Edital de Abertura C-207**, para provimento de vagas em cargos de nível superior das Carreiras Policiais de Investigador de Polícia Civil – IPC, Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista – PAP conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o subitem 2.1, do Edital de Abertura C-207, passando a conter a seguinte redação:

Onde se Lê:

2.1 O código do cargo, os cargos, os requisitos, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas, a carga horária, o valor da taxa de inscrição e a gratificação são os estabelecidos a seguir:

Leia-se:

2.1 O código do cargo, os cargos, os requisitos, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas, a carga horária, remuneração, período de realização das provas e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o subitem 4.7, do Edital de Abertura C-207, referente ao julgamento dos pedidos de solicitação de isenção, conforme segue:

Onde se lê:

4.7 No caso previsto no subitem 4.5 deste Edital, cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

Leia-se:

4.7 No caso previsto no subitem 4.5 deste Edital, cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP com apoio nas informações prestadas pelo órgão gestor do CadÚnico.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.6.1, do Edital de Abertura C-207, referente a condição da inscrição, conforme segue:

Onde se Lê:

5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde).

Leia-se:

5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 5.6.2, do Edital de Abertura C-207, referente a condição da inscrição, conforme segue:

Onde se Lê:

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

Leia-se

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.1.2 com a seguinte redação:

Onde se lê:

7.1.2 (...) conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

Leia-se:

7.1.2 (...) conforme prevê o art. 3º c/c o art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

Art. 6º Fica **INCLUÍDO** o subitem 9.6 com a seguinte redação:

9.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCB poderá proceder à coleta de impressão digital e fotográfica de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.1.4, do Edital de Abertura C-207, referente a data limite para informar o nome social, conforme segue:

Onde se Lê:

7.1.4 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **05/02/2020**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

Leia-se:

7.1.4 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **05/02/2021**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o subitem 7.8, do Edital de Abertura C-207, referente a data provável que o deferimento das solicitações de condição especial estará disponível, conforme segue:

Onde-se lê:

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará a partir da data provável de **10/12/2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h do dia 11/02/2021 até as 23h59min do dia 12/02/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

Leia-se:

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará a partir da data provável de **10/02/2021**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h do dia 11/02/2021 até as 23h59min do dia 12/02/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 9º Fica **RETIFICADO** o subitem 12.2, do Edital de Abertura C-207, referente a composição da questão de Prova Discursiva, conforme segue:

Onde se lê:

12.2 A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão referente de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

Leia-se:

12.2 A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão referente aos itens abordados em conhecimentos específicos e comuns a todos os cargos.

Art. 10º Fica **RETIFICADO** o subitem 13.1, do Edital de Abertura C-207, referente as condições para o candidato ser convocado para a prova de capacitação física, conforme segue:

Onde se lê:

13.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 9.5 (Prova Objetiva) e 12.4.1 (Peça Processual), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Leia-se:

13.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 9.5 (Prova Objetiva) e 12.4.1 (Prova Discursiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 11º Fica **RETIFICADO** a tabela 13.1, do Edital de Abertura C-207, referente a corrida – prova de capacitação física – Masculina, conforme segue:

Onde se lê:**TABELA 13.1****PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - DESCRIÇÃO GERAL**

c) Corrida: no tempo de 12 (doze) minutos, o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros para o sexo feminino e 2.200 (dois mil e duzentos) metros para o sexo masculino.

Leia-se:**TABELA 13.1****PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - DESCRIÇÃO GERAL**

c) Corrida: no tempo de 12 (doze) minutos, o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros para o sexo feminino e 2.000 (dois mil) metros para o sexo masculino.

Art. 12º Ficam **RETIFICADOS** os subitens 13.6.2, 13.6.2.1, 13.6.2.2, 13.6.2.3, 13.6.2.4, 13.6.2.5 e **INCLUÍDOS** os subitens 13.6.2.6 e 13.6.2.7, conforme segue:

13.6.2 A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para a realização dos testes de aptidão física, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.143/2020. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCP, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, conforme dispõe o parágrafo 6º da Lei citada.

13.6.2.1 Recebido o requerimento da candidata gestante, conforme subitem 13.6.2, e deferida a remarcação da prova de aptidão física, esta se dará após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente à organização do concurso o encerramento dessa condição de sua incapacidade temporária.

13.6.2.2 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 13.6.2 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

13.6.2.3 Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o item 13.6.2 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame. Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios da Prova de Capacitação Física alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

13.6.2.4 A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios da Prova de Capacitação Física na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

- 13.6.2.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.
- 13.6.2.6 A candidata gestante que não realizar temporariamente os exames de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas fases subsequentes à Prova de Capacitação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 13.6.2.1
- 13.6.2.7. O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a provas objetivas, discursivas, de peças processuais, exames psicotécnicos ou qualquer outra etapa do certame.

Art. 13º Fica **RETIFICADO** o subitem 14.6.1, alíneas “c.1 e c.2”, do Edital de Abertura C-206, referente as condições para ser considerado apto no Exame Médico, conforme segue:

Onde se lê:

- c.1) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;
- c.2) ESPECÍFICAS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possuam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis;

Leia-se:

- c.1) GERAIS: cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes; demais moléstias e/ou deficiências físicas e/ou mentais que inabilitem o candidato para a atividade policial.
- c.2) ESPECÍFICAS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possuam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis;

Art. 14º Fica **RETIFICADO** o subitem 15.1, do Edital de Abertura C-207, referente ao caráter e a finalidade do exame psicológico considerado para os cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de Polícia Civil de Polícia Civil**, conforme segue:

Onde se lê:

- 15.2 O Exame Psicológico **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de **Delegado de Polícia Civil**.

Leia se:

- 15.2 O Exame Psicológico **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades dos cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de Polícia Civil de Polícia Civil**.

Art. 15º Fica **RETIFICADO** o subitem 15.2,2 do Edital de Abertura C-207, referente a aplicação do exame psicológico para os cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de Polícia Civil de Polícia Civil**, conforme segue:

Onde se lê:

- 15.2.2 O Exame Psicológico consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP Nº 009/2018), e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício dos cargos de **Delegado de Polícia Civil**.

Leia-se:

- 15.2.2 O Exame Psicológico consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP Nº 009/2018), e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício dos cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de**

Polícia Civil.

Art 16º Fica **RETIFICADO** o subitem 20.1.11 do Edital de Abertura C-207, referente a eliminação do Concurso Público, conforme segue:

Onde se lê:

20.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

Leia-se:

20.1.11descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

Art. 17º Fica **RETIFICADO** o subitem 20.1.13, do Edital de Abertura C-206, referente a eliminação do Concurso Público, conforme segue:

Onde se lê:

20.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

Leia-se:

20.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;

Art. 18º Fica **RETIFICADO** a tabela do Anexo I – Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos do Edital de Abertura C-207, referente aos requisitos do cargo de Investigador de Polícia Civil (IPC), conforme segue:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL (IPC)
Requisitos: Graduação de nível superior completo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL (IPC)
Requisitos: Graduação de nível superior completo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B.

Art. 19º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará